

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica criado nesta cidade, o Departamento de Arte e -
Cultura, a fim de proporcionar em duas datas diferentes, festiva-
is gratuitos a preços populares para diversão do povo.

ARTIGO 2º - As despesas do presente projeto correrão por verbas -
especiais inseridas no Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI. Nº 389, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a auxiliar a
Guarda- Mirim de São João da Boa Vista, anualmente, com a soma de
R\$ 500.000,00-quinhetos mil cruzeiros- a partir de 1.964.

ARTIGO 2º - O pagamento processar-se-á, trimestralmente, em parce-
las de R\$ 125.000,00-cento e vinte e cinco mil cruzeiros- .

ARTIGO 3º - Cessará o efeito desta Lei, no caso da Guarda-Mirim
deixar de atuar pelo prazo superior de 30 dias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 390, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica concedida uma verba especial de auxílio anual ,
no valor de R\$ 1.000.000,00 -hum milhão de cruzeiros- à Comissão -

de Festas do Aniversário de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º - Destina-se êste auxílio a dar maior realce às Festas Juninas, promovidas a 24 de junho de cada ano, tradicionalmente - por instituição religiosa.

ARTIGO 3º - Haverá dotação específica no Orçamento anual para o fim colimado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 391, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Círculo Operário de São João da Boa Vista, um auxílio financeiro de R\$ 50.000,00 .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no Orçamento de 1.964 e seguintes, em verbas próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Constará do Orçamento Financeiro para 1.964, uma verba de R\$ 75.000,00 - setenta e cinco mil cruzeiros - que se destinará ao financiamento dos estudos que o Sr. Antônio de Oliveira Carmargo, funcionário do Centro de Saúde local procede sobre o Mal de Chagas em nosso Município.